DIGITALIZADO

EM: 03/09/08

Rotoch Régia

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 19/09/61

PROJETO DE LEI Nº 130/61

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a União do Funcionários da Polícia Civil do Estado do Ceará e dá outras providências.

VEREADOR: José Batista Barbosa

LEI Nº 1801 DE 09/10/61 Sancionada

DIOM Nº 2319 DE 10/10/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1801 DE 9 DE outubro DE 1961.

Considera de utilidade pública a União dos Funcionários da Polícia Civil do Estado do Ceará.e dá outras providên - cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "União dos Funcionários da Polícia Civil do Estado do Ceará", com sé de e fôro nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 9 DE 10 DE 1961.

Manuel Cordeiro Neto

Gen. Manuel Cordeiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL.

Sec. Executivo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 130 /61.

Considera de utilidade pública a União dos Funcionários da Polícia Civil do Estado do Ceará e dá outras providência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "União dos Funcionários da Polícia Civil do Estado do Ceará", com com séde e fôro nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de setembro de 1961.

José Batista Barbosa

José Batista Barbosa
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispenso... Em 21

PARECER Nº 92/61
AO PROJETO DE LEI Nº 130/61

O Vereador José Batista Barbosa apresentou à consideração desta Câmara o Projeto de Lei nº 130/61, que considera de utilidade pública a Uniao dos Funcionários da Polícia Civil do Estado do Ceará.

A entidade em referência é uma sociedade que se propõe pugnar pelos interesses dos seus associados prestando-lhes assistência médica, dentária, judiciária, educacional e cultural, merecendo, portanto, ser considerada de utilidade publica.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de setembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 22/61
AO PROJETO DE LEI Nº 130/61

O Vereador José Batista Barbosa apresentou à consideração desta Câmara o Projeto de Lei nº 130/61, que considera de utilidade pública a Uniao dos Funcionários da Policia Civil do Estado do Ceará.

A entidade em referência é uma sociedade que se propõe pugnar pelos interesses dos seus associados prestando-lhes assistência médica, dentária, judiciária educacional e cultural, merecendo, portanto, ser considerada de utilidade pública.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de setembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado
Em 2-10-61

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 130/61.

Comsidera de utilidade pública a União dos Funcionarios da Policia Civil do Estado do Ceará e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "União dos Funcionários da Policia Civil do Estado do Ceará", com séde e fôro nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de setembro de 1961.

Presidente

Relator

Fortaleza, 5 de outubro de 1961.

Of. 808/61.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública a União dos Funcionários da Polícia Civil do Estado do Ceará e dá outras providências.

Apreveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. os nossos protestos de estima e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.